



5
400/94
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1150/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/94

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou o presente projeto de lei que objetiva acrescentar dois parágrafos ao artigo 19 da Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, que dispõe sobre a criação da Guarda Civil Metropolitana.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu autor, a propositura não deve converter-se em lei, pois invade a iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito na matéria.

Com efeito, a proposta visa ampliar as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, órgão componente da estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Assim sendo, o projeto dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura, pois altera atribuições de órgão ligado a uma Secretaria Municipal.

Viola, portanto, os arts. 37, § 2º, inciso IV, e 69, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/09/94.